



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2023

FIXA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 39/2022 - novo Código Tributário e demais normas legais que regem a matéria, estabelece critérios e procedimentos administrativos a serem observados para a cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes prazos para pagamento dos tributos municipais no ano de 2023:

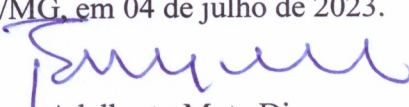
I – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU):

- a) Parcela Única com desconto de 30% (trinta por cento): 10/08/2023;
- b) Parcela Única com desconto de 10% (trinta por cento): 21/08/2023;
- c) Parcela Única sem desconto: 22/08/2023;
- d) Ou em 04 (seis) parcelas:
 - 1º - Parcela 22/08/2023;
 - 2º - Parcela 22/09/2023;
 - 3º - Parcela 23/10/2023;
 - 4º - Parcela 22/11/2023;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, em 04 de julho de 2023.


Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 04/07 2023 a 04/08 2023